



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 052/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009..

Dá nova redação ao artigo 101.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 101 passa a ter a seguinte redação:

Art. 101 Poderão ser utilizados máquinas e operadores de máquina para a prestação de serviços a particulares, desde que recolhida a respectiva taxa.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário